



LEI Nº 362/95

(autoriza o Poder Executivo a receber maquinário
como dação em pagamento e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. M^ºRIO ANTONIO PINHEIRO, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber como dação em pagamento 1 (uma) máquina motoniveladora Caterpillar 120-B, ano de fabricação 1976.

Artigo 2º - A dação a que se refere o Artigo 1º, será efetuada pela empresa CONSTER CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTD^a, com sede social em São Paulo - SP, após avaliação a ser efetuada por peritos nomeados pela Chefia do Executivo.

Artigo 3º - Referida dação se destina à amortização parcial de valor inscrito em Dívida Ativa na Contabilidade Municipal, e se refere ao ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, devido pela mesma em decorrência de obras efetuadas a partir do exercício de 1991 na SP-36 - Rodovia Juvenal Ponciano de Camargo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, aos 10 de novembro de 1995.

MÁRIO ANTONIO PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes- Secretária